



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE MATEMÁTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA UFBA-UFAL



EDITAL INTERNO Nº 03/2023
ABERTURA DE SELEÇÃO INTERNA PARA O
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE – PDSE/CAPES 2023-2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática UFBA-UFAL torna pública, pelo presente edital, a abertura do processo seletivo interno para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), de acordo com o Edital nº 30/2023 do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - Segunda Chamada 2023 (Processo nº 23038.010336/2023-53).

1. DA FINALIDADE

1.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da Capes cujo objetivo é oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* no Brasil na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país. Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese.

2. DOS BENEFÍCIOS

2.1. A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- a) mensalidade;
- b) auxílio deslocamento;
- c) auxílio instalação;
- d) auxílio seguro-saúde; e
- e) adicional localidade, quando for o caso.

3. DA DURAÇÃO

3.1. A duração da bolsa é de, no mínimo, 3 (três) meses e de, no máximo, 6 (seis) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) mensalidades.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

4.1. Do Orientador Brasileiro.

4.1.1. O orientador brasileiro deve, obrigatoriamente:

- a) acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no

Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

b) demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4.2. Do Coorientador no Exterior.

4.2.1. O coorientador no exterior deve, obrigatoriamente:

a) ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;

b) pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4.3. Do Candidato.

4.3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

b) não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

c) estar regularmente matriculado no doutorado do Programa de Pós-Graduação em Matemática UFBA-UFAL;

d) não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

e) ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

f) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

g) ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo IV, respectivamente, do Edital nº 30/2023 - PDSE/CAPES. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo III do Edital mencionado (disponíveis em: <https://encurtador.com.br/nFX07>);

h) ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*);

i) não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

j) não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

k) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Forma e período de inscrição.

5.1.1. As inscrições deverão ser feitas somente por e-mail e enviadas para coordenador@pos.mat.ufal.br com cópia para secretaria.pos.mat@im.ufal.br de **29 a 30/11/2023**. Os documentos deverão estar no formato PDF.

5.2. O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática UFBA-UFAL:

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - **Currículo Lattes** atualizado;

III - **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital nº 30/2023 - PDSE/CAPES;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo IV do Edital nº 30/2023 - PDSE/CAPES;

VII - **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

5.2.1. Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo III do Edital nº 30/2023 - PDSE/CAPES;

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática UFBA-UFAL designará comissão de seleção constituída por docentes do programa.

6.2. A comissão de seleção levará em consideração os seguintes aspectos, que serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) pontos:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital e do Edital nº 30/2023 - PDSE/CAPES;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

6.2.1. Será aprovado no processo seletivo interno o candidato que obtiver média igual ou superior a 7 (sete).

6.3. A relação de candidatos aprovados e classificados será encaminhada para a PROPEP/UFAL, a qual é responsável pelo gerenciamento da cota institucional de bolsas.

6.4. Será responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Matemática UFBA-UFAL manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo Coordenador de Pós-Graduação e pela comissão de seleção pelo prazo previsto em lei.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. Os resultados serão publicados na página do Programa de Pós-Graduação em Matemática UFBA-UFAL de acordo com as datas do cronograma (Anexo 1). Após a divulgação dos resultados, será facultado ao candidato interpor recurso contra a decisão da comissão de seleção, em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da divulgação dos resultados. Na petição do recurso, o recorrente impugnará especificadamente os fundamentos da decisão recorrida, não se admitindo impugnações genéricas. Só serão aceitos recursos enviados para os e-mails coordenador@pos.mat.ufal.br com cópia para secretaria.pos.mat@im.ufal.br, dentro do prazo supracitado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática UFBA-UFAL da Universidade Federal de Alagoas.

ANEXO 1

Etapas	Previsão
Inscrição	29 a 30/11/2023
Divulgação da comissão de seleção	30/11/2023
Resultado da análise documental	01/12/2023
Período recursal	02 a 03/12/2023
Resultado final	04/12/2023

Prof. Dr. Abraão Mendes do Rêgo Gouveia
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Matemática UFBA-UFAL